



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

Estado do Rio Grande do Sul

R: Exp. João Moreira Alberto, 181 – Cep 98.170-000
Fone (55) 3272 7500/ 3272 1864 - Fax-(55) 3272 2433 – licitacao@tupancireta.rs.gov.br

CONTRATO Nº 005/2018

CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PARA TRANSPORTE

COLETIVO URBANO

Dispensa de Licitação por Justificativa nº 89/2018

Processo LC: 91

O **MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ-RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno do Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob nº 88.227.764/0001-65, com sede na Rua Expedicionário João Moreira Alberto, 181 em Tupanciretã -RS, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA**, neste ato denominado simplesmente **CONCEDENTE**, e a empresa **ALCIONE DOS SANTOS PACHECO – ME – PACHECO TRANSPORTES (fornecedor: 2424)**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.058.193/0001-58, estabelecida na Rua Antônio Silveira, nº 980, centro, cep: 98.170-000, na cidade de Tupanciretã/RS, tel: (55) 9669 1804 / 8124 3325, e-mail: pacheco.transporte@bol.com.br, neste ato representada por seu Proprietário, Sr. **Alcione dos Santos Pacheco**, portador do CPF nº 651.520.260-15, neste ato denominada simplesmente **CONCESSIONÁRIA**, considerando o processo de **Dispensa de Licitação por Justificativa nº 89/2018**, com base no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, constante do processo administrativo nº 2018/15112, resolvem celebrar o presente **Contrato de Concessão de Serviço Público para Transporte Coletivo Urbano** sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis à espécie, que reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a concessão para exploração de uma linha de transporte coletivo urbano de passageiros no Município de Tupanciretã, em veículo tipo ônibus, para realização dos itinerários, dias e horários abaixo descritos:

HORARIO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA

6:40 Sai do Portão do Frigorífico segue pela Av. Padre Roque, Av. Vaz Ferreira, Av. Rio Branco, entra na Serafim Bravo (rua do hospital), passando pelo Bairro Juliana, sai na Emater e vai até a Cohab;

7:00 Sai da Cohab passa pelo hospital, **7:05** segue pela Av. Rio Branco dobra no Edifício Berau, vai até Rudel, dobra na Rua Antônio Silveira seguindo até o Banrisul, Av. Vaz Ferreira, Padre Roque passando pela Vila Agropan, **7:25** seguindo pelo Bairro Marcial Terra até o Portão do Frigorífico;

7:30 Sai do Portão do Frigorífico segue pela Av. Padre Roque, Av. Vaz Ferreira dobra no Banrisul, segue na Rua Antônio Silveira, dobra no Rudel, segue até Edifício Berau, pegando a Av. Rio Branco, dobrando no Hospital, passando pelo Bairro Juliana, saindo na Emater e seguindo até a Cohab.

7:50 Sai da Cohab passa pelo Hospital, Av. Rio Branco, entra no Edifício Berau, segue até Rudel, Rua Antônio Silveira, dobrando no Banrisul, seguindo pela Av. Vaz Ferreira, Av. Padre Roque até o Portão do Frigorífico.

8:15 sai do Portão do Frigorífico, segue a Av. Padre Roque, Av. Vaz Ferreira, Av. Rio Branco, passa pelo hospital e segue pelo Bairro Juliana, retornando pela Emater, passando pelo Hospital **8:30** seguindo Av. Rio Branco, dobra no



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

Estado do Rio Grande do Sul

R: Exp. João Moreira Alberto, 181 – Cep 98.170-000

Fone (55) 3272 7500/ 3272 1864 - Fax-(55) 3272 2433 – licitacao@tupancireta.rs.gov.br

Ed. Berau até Rudel, segue na Rua Antônio Silveira, dobra Banrisul, segue Av. Vaz Ferreira, Av. Padre Roque até o Portão do Frigorífico.

9:00 Sai do Portão Frigorífico, segue pela Av. Padre Roque, Av. Vaz Ferreira, Av. Rio Branco, passando no Hospital, seguindo pelo Bairro Juliana até a Cohab; retorna para garagem.

Fica parado até às 11h50min.

11:50 Sai da Cohab segue até hospital, pega Av. Rio Branco, seguindo pela Av. Vaz Ferreira, Av. Padre Roque até o Portão Frigorífico.

12:15 Sai do Portão Frigorífico, seguindo pela Av. Padre Roque, Av. Vaz Ferreira, dobra no Banrisul, segue pela Rua Antônio Silveira, dobra no Rudel, segue até Ed. Berau, pegando a Av. Rio Branco, passando pelo Hospital e seguindo até a Cohab; **pela Serafim Bravo.**

12:30 Sai da Cohab passa pelo hospital, segue Av. Rio Branco, Av. Vaz Ferreira, Av. Padre Roque até o Portão Frigorífico.

12:45 Sai do Portão Frigorífico, segue Av. Padre Roque, Av. Vaz Ferreira, Av. Rio Branco, passando pelo Hospital até a Cohab ; **pela Serafim Bravo**

13:00 Sai da Cohab **13:05** passa pelo Hospital, segue pela Av. Rio Branco, Av. Vaz Ferreira, Av. Padre Roque até o Portão Frigorífico.

13:20 Sai do Portão Frigorífico, segue pela Av. Padre Roque, Av. Vaz Ferreira, Av. Rio Branco, dobra na Padaria Universal, retornando pelo Hospital, **13:35** sai hospital, seguindo a Av. Rio Branco, Av. Vaz Ferreira, Av. Padre Roque, entrando no Bairro Agropan, **13:40** passando pelo Bairro Marcial Terra até o Portão Frigorífico.

13:50 Sai do Portão Frigorífico, Av. Padre Roque, Av. Vaz Ferreira, Av. Rio Branco, dobrando no hospital, passando pelo Bairro Juliana, sai na Emater e segue até a Cohab.

14:15 Sai da Cohab, passa pelo hospital, segue pela Av. Rio Branco, dobrando no Ed. Berau, segue até o Rudel, entra na Rua Antonio Silveira, Av. Vaz Ferreira, Av. Padre Roque até o Portão do Frigorífico.

Fica parado até às 15 horas.

15:00 Sai do Portão Frigorífico, segue pela Av. Padre Roque, Av. Vaz Ferreira, Av. Rio Branco, passa pelo Hospital, segue pelo Bairro Juliana, sai na Emater e segue até a Cohab e retorna para garagem.

Fica parado até às 17:00 horas

17:00 Sai da Cohab, passa pelo Hospital, Av. Rio Branco, entra no Ed. Berau, segue até Rudel, entra na Rua Antônio Silveira, dobrando no Banrisul, seguindo pela Av. Vaz Ferreira, Av. Padre Roque até o Portão do Frigorífico.

17:30 Sai do Portão Frigorífico, segue pela Av. Padre Roque, Av. Vaz Ferreira, Av. Rio Branco, dobrando no Hospital, passando pelo Bairro Juliana, saindo na Emater, seguindo até a Cohab.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

Estado do Rio Grande do Sul

R: Exp. João Moreira Alberto, 181 – Cep 98.170-000

Fone (55) 3272 7500/ 3272 1864 - Fax-(55) 3272 2433 – licitacao@tupancireta.rs.gov.br

17:55 Sai da Cohab, passa pelo Hospital, Av. Rio Branco, dobra no Ed. Berau, segue até Rudel, dobra na Rua Antônio Silveira, seguindo até Banrisul, Av. Vaz Ferreira, Av. Padre Roque até o Portão do Frigorífico.

18:20 Sai do Portão Frigorífico, segue pela Av. Padre Roque, Av. Vaz Ferreira, Av. Rio Branco, dobrando no hospital, passando no Bairro Juliana e retornando pela Emater, passando pelo Hospital **18:40** seguindo pela Av. Rio Branco, dobrando no Ed. Berau, seguindo até Rudel, dobrando na Rua Antônio Silveira, seguindo até Banrisul, dobrando na Av. Vaz Ferreira, seguindo pela Av. Padre Roque até o Portão Frigorífico, retornando para garagem.

HORARIO DE SÁBADO

06:40 Sai do Portão do Frigorífico, segue pela Av. Padre Roque, Av. Vaz Ferreira, Av. Rio Branco, dobra no Hospital, passando pelo Bairro Juliana, retornando na Emater.

07:05 Sai do Hospital, Av. Rio Branco, dobra Ed. Berau, segue até Rudel, dobra na Rua Antonio Silveira, dobra no Banrisul, segue na Av. Vaz Ferreira, Av. Padre Roque até o Portão do Frigorífico.

07:20 Sai do Portão Frigorífico, Av. Padre Roque, Av. Vaz Ferreira, Av. Rio Branco, passando pelo hospital, seguindo pelo Bairro Juliana, sai na Emater e segue até a Cohab.

07:35 Sai da Cohab, passa pelo Hospital, Av. Rio Branco, entra no Ed. Berau, sai na Rua Antonio Silveira, segue até o Banrisul, segue pela Av. Vaz Ferreira, Av. Padre Roque até o Portão do Frigorífico.

08:00 Sai do Portão Frigorífico, Av. Padre Roque, Av. Vaz Ferreira, Av. Rio Branco, passando pelo hospital, seguindo pelo Bairro Juliana e retorna na Emater.

08:15 Retorna pela Emater, passando pelo Hospital, Av. Rio Branco, Ed. Berau, sai na Rudel, segue na Rua Antonio Silveira, dobrando no Banrisul, segue pela Av. Vaz Ferreira, Av. Padre Roque, seguindo até o Portão do Frigorífico.

09:00 Sai do Portão Frigorífico, Av. Padre Roque, Av. Vaz Ferreira, Av. Rio Branco, dobra no hospital, passando pelo Bairro Juliana, sai na Emater e segue até Cohab.

9:20 Sai da Cohab, passando pelo hospital, Av. Rio Branco, dobrando no Ed. Berau, seguindo até o Rudel, dobrando na Rua Antonio Silveira, Av. Vaz Ferreira, Av. Padre Roque até o Portão do Frigorífico.

10:00 Sai do Portão do Frigorífico, segue pela Av. Padre Roque, Av. Vaz Ferreira, Av. Rio Branco, dobra no hospital, passando pelo Bairro Juliana, retorna pela Emater.

10:15 Sai da Emater, passando pelo hospital, segue pela Av. Rio Branco, dobrando no Ed. Berau, seguindo até o Rudel, dobrando na Rua Antonio Silveira, Av. Vaz Ferreira, Av. Padre Roque até o Portão do Frigorífico.

11:00 Sai do Portão Frigorífico, Av. Padre Roque, Av. Vaz Ferreira, Av. Rio Branco, dobra no Hospital, passando pelo Bairro Juliana, saindo na Emater, segue até a Cohab.

11:20 Chega na Cohab e aguarda até às 11:50

11:50 Sai da Cohab, passando pelo hospital, segue pela Av. Rio Branco, dobrando no Ed. Berau, seguindo até o Rudel, dobrando na Rua Antonio Silveira, Av. Vaz Ferreira, Av. Padre Roque até o Portão do Frigorífico.

12:15 chega no Portão do Frigorífico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

Estado do Rio Grande do Sul

R: Exp. João Moreira Alberto, 181 – Cep 98.170-000

Fone (55) 3272 7500/ 3272 1864 - Fax-(55) 3272 2433 – licitacao@tupancireta.rs.gov.br

12:40 Sai do Portão do Frigorífico, Av. Padre Roque, Av. Vaz Ferreira, Av. Rio Branco, dobra na Padaria Universal, sai no hospital.

13:05 Sai do hospital e vai pela Av. Rio Branco, Av. Vaz ferreira, Av. Padre Roque até portão e retorna para garagem.

1.2 A CONCESSIONÁRIA apresentou os documentos dos veículos e do motorista, abaixo relacionados, para a realização do transporte coletivo urbano:

- ❖ **Veículo Titular** - Ônibus/M. Benz Torino, placa KVB 9775, ano e modelo 2008, com capacidade 39p, renavan 00143907816, chassi 9BM3840678B614473, de propriedade de Mari Kiyama.
- ❖ **Veículo Reserva** - Ônibus/Volks/Comil Svelto, placa IJQ 1379, ano e modelo 2000, com capacidade 48p, renavan 00742901521, de propriedade de Alcione dos Santos Pacheco.
- ❖ **Motoristas:** Alcione dos Santos Pacheco, CNH nº 01806901116 e Ermison Nascimento de Moraes, portador da CNH nº 04439369944.

1.3 O acompanhamento e a fiscalização do contrato serão de responsabilidade da Comissão designada pela Portaria nº 22.810, composta pelo Gestor: Ewerton Boer da Costa – Suplente: Francisco Carlos Sanders – Fiscal: Adriana Facco, conjuntamente com a Diretora de Trânsito, Srª Ana Luiza Ribas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DAS TARIFAS

2.1 A CONCESSIONÁRIA tem autorização para cobrar o valor de **R\$ 2,90 (dois reais e noventa centavos)** por passagem do transporte coletivo, conforme Decreto Municipal nº 5157, de 15/05/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

3.1 Qualquer modificação ou alteração de itinerário e/ou dos horários pré-estabelecidos passarão a vigorar depois de aprovados pelo CONCEDENTE e anunciada com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

3.2 Os reajustes do valor da tarifa poderão ser concedidos: havendo alteração unilateral do contrato pelo Concedente que afete o equilíbrio econômico-financeiro inicial do mesmo, ou mediante requerimento da Concessionária com comprovantes de que houve acréscimo nos preços dos insumos que servem de base de cálculo da tarifa.

3.3 Servirá de base para a realização do cálculo de reajuste da tarifa o Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), acumulado no exercício anterior.

3.3.1 Caso o índice previsto no item anterior seja extinto, ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado o índice oficial, municipal ou federal, que melhor reflita a variação da inflação no período.

3.4 As alterações dos valores da tarifa deverão ser aprovadas pelo Conselho Municipal de Transportes e fixadas através de Decreto Executivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

Estado do Rio Grande do Sul

R: Exp. João Moreira Alberto, 181 – Cep 98.170-000

Fone (55) 3272 7500/ 3272 1864 - Fax-(55) 3272 2433 – licitacao@tupancireta.rs.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1. A vigência da Concessão será pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 01 de janeiro de 2018, ou até a homologação do processo licitatório, o que vier a ocorrer primeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

5.1 As obrigações são:

- ❖ Executar o transporte de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Concedente, em suas leis e regulamentos;
- ❖ Cumprir os horários e itinerários fixados pelo Concedente;
- ❖ Cobrar a tarifa fixada pelo Decreto Executivo, a partir da data de sua publicação;
- ❖ Segurar os passageiros contra acidentes;
- ❖ Parar nos pontos fixados pelo Concedente para pegar os passageiros;
- ❖ Tratar com urbanidade e respeito os usuários e os agentes do poder público;
- ❖ Responder por si e por seus prepostos por danos causados ao Concedente ou a terceiros por dolo ou culpa;
- ❖ Cumprir as portarias e resoluções do Concedente;
- ❖ Submeter os veículos a vistorias técnicas determinadas pelo Concedente;
- ❖ Manter os veículos sempre limpos e em condições de segurança;
- ❖ Manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados a concessão;
- ❖ Responsabilizar-se por todas as despesas referentes ao serviço prestado, efetuando com pontualidade os recolhimentos legais relativos aos tributos municipais, estaduais e federais;
- ❖ Cumprir e fazer cumprir as normas de serviço e as cláusulas contratuais da permissão;
- ❖ Permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer época, aos bens destinados ao serviço, bem como a seus registros contábeis;
- ❖ Suprir o horário com outro veículo, sempre que por qualquer circunstância tenha que retirar o veículo em serviço;
- ❖ Manter durante todo o período da Concessão os veículos e seus condutores em condições técnicas e legais, respeitando as normas estabelecidas no Código Nacional de Trânsito.

CLÁUSULA SEXTA – DOS MOTIVOS PARA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO

6.1 O Concedente poderá extinguir a concessão, independente do término do prazo de vigência, pelos seguintes motivos:

- ❖ Manifesta deficiência do serviço;
 - ❖ Reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos em lei e do contrato;
 - ❖ Falta grave a juízo do Concedente, devidamente comprovada;
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

Estado do Rio Grande do Sul

R: Exp. João Moreira Alberto, 181 – Cep 98.170-000

Fone (55) 3272 7500/ 3272 1864 - Fax-(55) 3272 2433 – licitacao@tupancireta.rs.gov.br

- ❖ Paralisação ou abandono total ou parcial do serviço, ressalvada as hipóteses de caso fortuito ou força maior;
- ❖ Encampação;
- ❖ Rescisão com base nos motivos previstos no artigo 78 e seus parágrafos da Lei 8.666/93;
- ❖ Falência ou extinção da Concessionária;
- ❖ A Concessionária perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter a adequada prestação do serviço;
- ❖ A Concessionária não atender a intimação do poder concedente no sentido de regularizar a prestação do serviço;
- ❖ A Concessionária for condenada, em sentença transitada em julgado, por sonegação, inclusive de contribuições sociais.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONCESSIONÁRIA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A Concessionária será responsável por quaisquer compromissos que a mesma assumir com terceiros, por qualquer dano causado, bem como por indenização a estes em decorrência de atos de seus contratados, prepostos, empregados ou subordinados.

8.2. Não caberá ao MUNICÍPIO quaisquer obrigações de riscos de responsabilidade civil e/ou de riscos diversos relacionados ao transporte coletivo, objeto da presente concessão.

8.3. As contratações feitas pela Concessionária serão regidas pelas disposições do direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados e o Concedente.

8.4. Deverá a Concessionária manter durante toda a execução da concessão, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

8.5. A Concessionária ficará sujeita as inspeções e vistorias de modo a que sejam verificadas se estão sendo cumpridas e atendidas as condições contratuais, obrigando-se a reparar e corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, as impropriedades ou falhas apontadas na gestão do objeto da Concessão.

8.6. É vedada a transferência, cedência, venda, aluguel ou qualquer outro tipo de transação da concessão pela Concessionária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

Estado do Rio Grande do Sul

R: Exp. João Moreira Alberto, 181 – Cep 98.170-000

Fone (55) 3272 7500/ 3272 1864 - Fax-(55) 3272 2433 – licitacao@tupancireta.rs.gov.br

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA

9.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na legislação abaixo e outras pertinentes ao objeto, ainda que não explicitadas:

- a) Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações;
- b) Código Civil Brasileiro e, ainda, pelos preceitos de direito público e pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos.
- c) Lei municipal nº 2216, de 28/11/2002.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS COMUNICAÇÕES

10.1 As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Tupanciretã – RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunham abaixo em duas vias de igual teor e forma.

Tupanciretã - RS, 30 de janeiro de 2018.

Carlos Augusto Brum de Souza
Prefeito de Tupanciretã – CONCEDENTE

Alcione dos Santos Pacheco – ME – Pacheco Transportes
CONCESSIONÁRIA

Testemunhas:

